**PROJETO DE LEI N° 043, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARA A EMPRESA GRANJA PINHEIROS LTDA INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 22 DE ABRIL DE 2002.”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **GRANJA PINHEIROS LTDA**, CNPJ 87.702.528/0007-86, dentro do programa instituído pela Lei Municipal nº 354, de 22 de abril de 2002, o incentivo listado abaixo:

1. Escavadeira hidráulica ..........................................30 horas;

**Art. 2º** - O incentivo de que trata esta Lei, obedecerá às condições previstas na Carta de Intenções firmada entre as partes, em 27 de fevereiro de 2018, e observado o disposto na Lei Municipal nº 354, de 22 de abril de 2002, e será concedido através de Termo de Compromisso, o qual deverá ser juntado ao respectivo Processo Administrativo.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

01 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

11 Trabalho

11.334 Fomento ao Trabalho

11.334.0142 Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)

11.334.0142.1039 Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda

3.3.3.9.0.3900000000 Outros serviços de terc. - p. juríd.

Conta nº 92000 (0001 Recurso Livre) ..............................................R$ 4.500,00

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 12 de setembro de 2018.

 **GILMAR FÜHR**

 Prefeito Municipal

# **JUSTIFICATIVA**

# **PROJETO DE LEI N° 043, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

A empresa **GRANJA PINHEIROS LTDA** recebeu incentivo do Município para ampliar a planta industrial autorizado pela Lei Municipal nº 1.165, de 09 de março de 2018.

No decorrer da execução da última fase de ampliação foram encontradas pedras no solo o que resultou na necessidade de mais 30 horas de escavadeira hidráulica para a conclusão do serviço.

O pedido da Empresa é juridicamente possível e, conforme art.2° da referida Lei, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, incentivos sob as diversas formas nela previstos, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importânciapara a economia doMunicípio.

Pelo exposto, remetemos o presente projeto para ser apreciado e votado. No aguardo de uma manifestação favorável, aproveitamos a ocasião para reiterar cordiais saudações.

Atenciosamente,

 **GILMAR FÜHR**

 Prefeito Municipal